TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

Foro Distrital de Jandira

CEJUSC (Pré-Processual)

Avenida Antônio Bardela, 401, Jandira - SP - cep 06618-000

0004034-72.2015.8.26.0299 - lauda

CONCLUSÃO

Nesta data faço destes autos conclusos à Dra. Camile de Lima e Silva Bonilha, M.Mª. Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Distrital de Jandira, Comarca de Barueri. Eu, Helder Góes M. de Oliveira, digitei.

SENTENÇA

Processo nº:

0004034-72.2015.8.26.0299

Classe - Assunto

Reclamação Pré-processual - Estabelecimentos de Ensino

Reclamante:

Luciana Silva Santos

Reclamado:

UNIESP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Camile de Lima e Silva Bonilha

VISTOS.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o expediente nos termos do Provimento CSM nº 1.892/2011 (Resolução CNJ nº 125). Com as necessárias anotações.

Jandira, 10 de setembro de 2015.